



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPEP- BOLSAS / IFSul – Nº 03/2019

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

E

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos de inovação tecnológica, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, com recursos do IFSul, à discente com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação. Os recursos das agências de fomento (FAPERGS e CNPq) somente serão destinados a bolsas para discentes da graduação, orientados por pesquisadores com titulação de doutorado.

As bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadores desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são classificados da seguinte forma:

- a) BIC (Bolsa de Iniciação Científica) - IFSul;**
- b) PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) -CNPq;**
- c) PROBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) - FAPERGS.**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico de nível médio (**BIC/IFSul**) e de graduação (**BIC/IFSul – PIBIC/CNPq – PROBIC/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de discentes do ensino técnico de nível médio e da graduação.

III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.

IV. Proporcionar ao discente bolsista, sob orientação de pesquisadores, com qualificação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico.

1.2 Programas Institucionais de Bolsas de Inovação Tecnológica são classificados da seguinte forma:

a) BIT (Bolsa de Inovação Tecnológica) - IFSul;

b) PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica) - CNPq;

c) PROBIT (Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica) – FAPERGS.

Os Programas Institucionais de Inovação Tecnológica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIT/IFSul**) e da graduação (**BIT/IFSul – PIBITI/CNPq – PROBITI/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica a discentes.

II. Contribuir para a formação de pesquisadores com vínculo à pesquisa aplicada.

III. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades tecnológicas de discentes do ensino técnico de nível médio e da graduação.

IV. Proporcionar à discente bolsista, sob orientação de pesquisadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento e do IFSul, estão descritos no quadro 1:

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas

		Tipos de Bolsa	Titulação Coordenador(a)	Nível de Ensino do Discente
Modalidade	Iniciação Científica	PROBIC – FAPERGS	Doutorado	Graduação
		PIBIC – CNPq		
		BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação
	Inovação Tecnológica	PROBITI – FAPERGS	Doutorado	Graduação
		PIBITI – CNPq		
		BIT - IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação

2. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS

O financiamento dos programas será realizado com recursos do IFSul e das agências FAPERGS¹ e CNPq no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por bolsa, observadas as disposições dos regulamentos de cada agência¹ e dos itens elencados neste Edital e documentos complementares necessários que serão divulgados na página do IFSul/Editais/Pesquisa.

A distribuição de bolsas de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica das cotas do IFSul (BIC/BIT) e FAPERGS (PROBIC e PROBITI) será realizada de acordo com a disponibilidade, portanto, não existe um quantitativo pré-definido quanto à modalidade. Quanto às cotas CNPq de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Inovação Tecnológica (PIBITI) serão pré-definidas pela própria agência.

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica.

Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Pesquisa Científica é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto,

¹ <https://fapergs.rs.gov.br/edital-03-2019-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>

um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.2. Inovação Tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos. Ou ainda, algo que agregue novas funcionalidade ou características à produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3.3. Plano de Trabalho Discente: são as atividades que serão desenvolvidas **individualmente** por discente bolsista e/ou voluntário envolvido na execução do projeto (Anexo 02).

4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados dois planos de trabalhos distintos.

As bolsas serão concedidas atendendo à classificação geral dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade, de acordo com a habilitação específica (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho distinto serão contemplados com a segunda cota de bolsa, conforme a classificação geral.

As propostas submetidas por pesquisadores, com titulação de doutorado, que solicitarem bolsas para discentes de graduação, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pela FAPERGS. Por fim, serão concedidas as cotas BIC/BIT do FSul.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do quadro - substituto ou efetivo ativo do IFSul - ou aposentado(a) que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) O(A) servidor substituto(a) ou temporário(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projeto, no caso de ter nomeado no projeto de pesquisa um(a) servidor(a) efetivo(a) como coordenador(a) adjunto. Caso não seja especificado, o projeto será desclassificado.
- c) Caso o servidor esteja afastado para capacitação, este deve apresentar carta do(a) seu orientador(a) à PROPESP informando que as atividades desenvolvidas no projeto

submetido ao Edital estão vinculadas às suas atividades no programa de pós-graduação para avaliação, conforme Art. 12, parágrafo 2º da Resolução Nº 81/2014 do IFSul.

- d) Ser obrigatoriamente a(a) coordenador(a) do projeto;
- e) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores e projetos por demanda, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta;
- f) O(A) Coordenador(a) do projeto, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP);
- g) Escolher e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- h) Encaminhar a documentação complementar (de acordo com a agência de fomento contemplada) via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- i) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- j) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenador(a) de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- l) Acompanhar o(a)/os(as) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro(a) servidor(a) que ficará responsável pelo acompanhamento do o(a)/os(as) bolsista(s) durante o evento;
- h) Não repassar a outro a tarefa de orientação do (a)(s) bolsista(s). Exceto, casos específicos de troca de coordenação;
- i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- k) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- l) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), o relatório semestral e final do projeto;
- m) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;
- n) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item Comitê de Ética deste edital).

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade

necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.2 Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por um(a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a), registrado(a) como colaborador(a) do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador(a) no registro do projeto. Os pré-requisitos do coordenador(a) adjunto(a) devem atender aos requisitos das agências de fomento/IF Sul. A troca será necessária nos casos em que o(a) coordenador(a) do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto(a), licença saúde, portanto, deverá indicar no **ato da submissão**, via SUAP, o coordenador adjunto (Anexo 03). **Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.**

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador(a) ou cancelamento do projeto junto à PROPESP.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de memorando eletrônico para: IF-COPI.

- a) Todos os projetos podem ter coordenação adjunta.
- b) O(A) coordenador(a) adjunto(a) poderá participar de apenas um projeto, como coordenador(a) adjunto(a).

5.3. TROCA DE COORDENAÇÃO

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviado a solicitação ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa da PROPESP, por meio de memorando eletrônico (IF-COPI), no campo assunto preencher: "Edital 03/2019 – Troca de coordenação", pela coordenadoria de pesquisa do Câmpus e deve conter as seguintes informações: o nome do(a) novo(a) coordenador(a), título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Caso o projeto possua coordenação adjunta, a sua substituição será imediata após o memorando enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IF Sul;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- g) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- h) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- i) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- j) Apresentar, junto com o(a) orientador(a), relatório semestral e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- k) Seguir o plano de trabalho definido no projeto e,
- l) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, através e GRU (Guia de Recolhimento da União) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cabe a coordenação do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL, independente da linha (iniciação científica ou inovação tecnológica). Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios (projeto de pesquisa, plano de trabalho discente, indicação de coordenação adjunta, quando for necessário, formulário de aprovação do projeto no Câmpus, busca de anterioridade para projetos de inovação) desclassificará automaticamente a proposta.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa.

Cada proposta apresentada passará por uma análise no SUAP durante o período de submissão das propostas. A análise será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos

Câmpus ou equivalentes e pela PROPESP (para as propostas apresentadas pelos servidores da unidade reitoria), e será permitida adequação do projeto neste período. No período considerado como análise não será avaliado o mérito da proposta e sim o correto envio da documentação. Após o prazo final de submissão, não será permitida qualquer alteração de documentação.

Aqueles pesquisadores que desejarem utilizar o mesmo projeto, com o mesmo texto, submetido ao Edital PROPESP 01/2019, devem, ao preencher os dados do projeto para este edital, repetir o mesmo título e as mesmas palavras-chave. Nos campos restantes, devem escrever: " Projeto enviado ao Edital PROPESP 01/2019". Com isso, será utilizada a mesma nota atribuída ao mérito do projeto do Edital PROPESP 01/2019.

O pesquisador deve estar ciente que a nota será repetida de um Edital para outro, não podendo interpor recurso quanto à nota do mérito para este Edital.

Cabe salientar que os pesquisadores que não aproveitarem a nota obtida no Edital PROPESP 01/2019, o projeto será avaliado sob o peso de 70 pontos, sendo normalizado para 100 pontos.

7.1. Encaminhamento

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter via SUAP a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. O Edital está apresentado em duas partes no SUAP:

- EDITAL PROPESP - BOLSAS/IFSul – Nº 03/2019 - *Proponente de todas as titulações e discentes Graduando(a) e Nível médio – Iniciação Científica*
- EDITAL PROPESP - BOLSAS/IFSul – Nº 03/2019 - *Proponente de todas as titulações e discentes Graduando(a) e Nível médio – Inovação Tecnológica*

O(A) coordenador(a) do projeto deve submeter a proposta de acordo com a sua natureza (Manual de Submissão SUAP). É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a definição da correta linha do projeto, cabendo a desclassificação em caso de submissão equivocada. Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Todo o projeto deverá tramitar dentro do Câmpus com as assinaturas necessárias do Formulário de Aprovação do Projeto no Campus (Anexo 04), que deverá ser escaneado e enviado junto com a proposta.

8. COMITÊS DE ÉTICA

Cabe ao pesquisador(a)/Coordenador(a) de acordo com o parecer do avaliador, submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos e, à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 03/2019 – Parecer Plataforma Brasil”.

Pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 03/2019 – Parecer CEUA”.

A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação dos respectivos comitês, caso necessário.

Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP no momento de **submissão da proposta**.

Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SIsGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

9. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No período considerado como de pré-avaliação (no SUAP leia-se pré-seleção) não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação e se atende aos requisitos do Edital. A pré-avaliação será realizada pela PROPESP. Somente os projetos aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, conforme cronograma.

A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e divulgadas no site do IFSul.

10. DA AVALIAÇÃO

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores *ad hoc* e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo 05 para projetos de iniciação científica e 06 para projetos de inovação tecnológica.

10.1 DOS AVALIADORES

Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, 2(dois) avaliadores *ad hoc* homologados/credenciados pela PROPESP. Nas situações de avaliação com notas discrepantes com diferença igual ou maior de 4 pontos e atingido aprovação em pelo menos umas das notas (6,0), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final será a nota intermediária.

Quanto à avaliação é vedado que o(a) avaliador(a):

- a) seja participante do projeto submetido ou que haja participação do seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias;
- c) seja gestor que ocupe cargo com função gratificada ou de direção, que atue na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul.

10.2. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 05 (projetos de iniciação científica) ou Anexo 06 (projetos de inovação tecnológica) que estão anexos no SUAP.

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 05 e 06) e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador (a) da proposta (Anexo 06 e 07).

O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **cinco anos de produção acadêmica**. Além da atualização na plataforma lattes, é necessário que o servidor atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital. Na normalização será considerado 10,0 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do(a) coordenador(a).

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

10.3. RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1064>, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do servidor(a);
- b) Nome do projeto;
- c) Titulação;
- d) Pontuação da avaliação do projeto;
- e) Pontuação da avaliação do currículo;
- f) Pontuação do currículo normalizado;
- g) Pontuação final;
- h) Número de bolsas por agência de fomento;
- i) Número de bolsas IFSul;
- j) Número total de bolsas por orientador.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente no SUAP na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recursos aos resultados do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 10).

Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

Os recursos encaminhados dirão respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras

providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador (a).

13. DAS PUBLICAÇÕES

Os(As) bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e/ou pôster na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

14. DOS CRONOGRAMAS

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital:

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	04 de abril de 2019	Site do IFSul e SUAP
2	Impugnação do Edital	04 e 05 de abril de 2019	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas e análise pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus/Reitoria	De 08 de abril de 2019 até as 12h do dia 30 de abril de 2019	SUAP
4	Pré-avaliação PROPESP (leia-se no SUAP: Pré-Seleção)	30 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019	SUAP
5	Homologações das inscrições	08 de maio de 2019	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 09 de maio de 2019	SUAP
7	Homologação final das inscrições	10 de maio de 2019	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	13 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019	SUAP
9	Resultados parciais	06 de junho de 2019	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 10 de junho de 2019	SUAP
11	Avaliação dos recursos	11 e 12 de junho de 2019	SUAP
12	Resultados finais	14 de junho de 2019	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas da FAPERGS à PROPESP, via SUAP*	25 de junho de 2019	SUAP
14	Data limite para informar dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas do CNPQ e IFSul à PROPESP, via SUAP*	08 de julho de 2019	SUAP
15	Período de execução	01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020	Câmpus
16	Entrega do relatório final	31 de agosto de 2020	SUAP
17	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2020 (previsão)	***

* A documentação complementar será informada pela PROPESP baseada na agência de pesquisa a que o proponente foi contemplado.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via SUAP.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de discentes VOLUNTÁRIOS (as) mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP. Os discentes voluntários(as) possuem as mesmas obrigações que os discentes bolsistas.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo endereço: **if-copi@ifsul.edu.br**.

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação